



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref.**

**PROCESSO N° 20230113001**

**Pregão Presencial SRP N° 20230113001**

**Senhores Fornecedores e Interessados,**

Caso haja interesse na participação da presente licitação, solicitamos o envio desta **ficha**, conforme especifica o Item 3.8 do Edital, à **Comissão Permanente de Licitação** através do telefone: (84) 9 9637-1212 ou pelo **Email: [cplpiloesrn@hotmail.com](mailto:cplpiloesrn@hotmail.com)**, caso não tenha retirado junto na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN.

A não remessa dos mesmos exime a Administração e a Comissão de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA CONTATO</b>	
<b>E-MAIL</b>	

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 20220317001**

**Pregão Presencial SRP Nº 20230113001**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pilões-RN, designado pela Portaria nº 0116/2023, de 03 de Janeiro de 2023, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 7.892 de 24 de Janeiro de 2013; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, torna público que estará realizando processo licitatório, através da modalidade “**Pregão Presencial**” **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor preço Por item, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificações constantes do **Anexo I**, deste edital.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição destes materiais visa atender as demandas de materiais para manutenções e restaurações diversas nos prédios/imóveis públicos municipais, de acordo às necessidades sobrevindas; em situação de manutenção imediata, com o intuito de manter em perfeito estado de funcionamento e conservação dos imóveis ou alguns patrimônios públicos; na realização de manutenções preventivas e corretivas na restauração de relevância. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade ao menor preço possível.

**DATA:** 26/01/2023 às 08:00

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, Localizada na Rua Maria Delfina, 22 Centro - Pilões/RN.

Fone: (84) 9 9637-1212

**INFORMAÇÕES:**

**Prefeitura Municipal de Pilões/RN**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN.**

**Fone/fax: (84) 9 9637-1212 E-mail: [cplpiloesrn@hotmail.com](mailto:cplpiloesrn@hotmail.com)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 20230113001**

**Pregão Presencial SRP Nº 20230113001**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONDIÇÕES GERAIS DO Pregão Presencial**

**1 – DO OBJETO, DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO**

1.1 – A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, do presente certame licitatório.

**2 – DO CREDENCIAMENTO**

2.1 – Para credenciamento, as empresas proponentes deverão apresentar somente um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.2 – Quando a empresa for **representada por Procurador**, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração original ou cópia autenticada (o instrumento desse mandato, assinado pelo diretor ou responsável legal pela pessoa jurídica, deverá ter firma reconhecida em cartório), comprovando os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Esse representante deverá estar munido de cópia e original de documento de identificação com foto, da cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado do **Termo de Credenciamento, conforme Anexo V e Declaração de Habilitação Previa, conforme Anexo VI.** (ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES).

2.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou; assemelhados da empresa proponente, deverá; apresentar copia e original do documento de identificação com foto junto a copia do respectivo estatuto ou contrato social (ou equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações acompanha da **Declaração de Habilitação Previa, conforme anexo VI.** (ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES).

2.4 - As empresas que se enquadrem nos requisitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, sendo reconhecida firma por tabelião de notas, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP (ANEXO IV - MODELO III), e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei, acompanhada da CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, emitida em até 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. As declarações falsas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. (ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES).

2.5 – Comprovante de pagamento conforme item 3.8 do edital. (ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES).

2.6 - A proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento de acordo com os itens acima, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação.

2.7 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como assistente ao ato público, desde que não perturbe a sessão, devendo o licitante respeitar os limites estabelecidos no item 3.3 deste edital.

2.8 - Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

2.9 - Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

2.10 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

2.11 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, sendo, neste último caso, procedido à autenticação 01 (um) dia antes de fechar o invólucro, sendo exigida a apresentação dos originais para as devidas verificações.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

3.1- Poderão participar desta licitação toda e qualquer Pessoa Jurídica, interessada que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus Anexos.

3.2- Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) ANEXO IV – Modelos de Declarações;
- e) ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI – Minuta da Declaração de Habilitação Previa.

**3.3 - O recebimento do credenciamento, dos envelopes 01 (proposta de preços), 02 (documentação de habilitação), do Termo de Credenciamento (ANEXO V) e da Declaração de Habilitação Previa (ANEXO VI), dos interessados serão recebidos pelo pregoeiro, até meia hora antes da data de abertura dos envelopes, podendo ser dada uma tolerância de até 15 (quinze) minutos a critério do pregoeiro, na Sala Reuniões da Prefeitura Municipal de Pilões, localizada; na Rua Maria Delfina, 22, centro, neste Município. **Não serão credenciadas as empresas que não respeitarem este horário (prazo) estipulado acima.****

3.4 - Às **08:00** horas do dia **26/01/2023**, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de Proposta de preço, facultada a abertura dos envelopes de Documentação de habilitação.

3.5 - Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, sendo somente aceitas por escrito e protocoladas de segunda a sexta no horário das 08:00h as 13:00h na sede da Prefeitura Municipal de Pilões, localizada na Rua Maria Delfina, 22, neste Município.

3.6 - As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas aos adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pilões, para ciência de quaisquer outros interessados.

3.7 - Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3.8- Serão inabilitadas as empresas que estejam inadimplentes junto a qualquer Secretaria deste Município, com relação à execução de contrato de qualquer natureza.

3.9 - Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas que tenham descumprido compromissos técnicos e/ou financeiros com qualquer Secretaria ou outras entidades da Administração Pública, ou; sofrido quaisquer das sanções previstas nos art. 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.10 - É vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações, nesta Licitação.

3.11 - É vedada a participação de pessoas que tiverem qualquer vinculação empregatícia com o Poder Público Municipal.

3.12 - Empresa em estado de falência, ou concordata;

3.13 - Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada observando-se os requisitos abaixo relacionados e estar contida em um envelope lacrado com o seguinte título em sua face externa:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN**

**Pregão Presencial SRP N°. 20230113001**

**DATA: 26/01/2023 às 08:00**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

4.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante, contendo o número do CNPJ, Razão Social da empresa e endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última, com identificação do signatário através de carimbo com identidade ou CPF. Também deverá conter a descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação do prazo de garantia (se for o caso) e das características técnicas de cada um deles, acompanhada da marca e demais elementos informativos que permitam avaliar de forma indubitável a sua qualidade técnica;

4.2 – É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às Especificações Técnicas constantes no **ANEXO I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, como a indicação de prazo de garantia (se for o caso), marca, acompanhada, de demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualidade técnica, sob a pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

4.3 - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega das Propostas de Preços;

4.4 - Os preços deverão incluir todas as despesas adicionais tais como: seguro e impostos em geral, que serão mantidos inalterados por toda execução do contrato, ficando esclarecido; que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

4.5 - Os preços deverão ser cotados de forma unitária em algarismos, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, com valor total da Proposta em algarismo e por extenso, no caso se a licitação for por lote além do valor total da proposta deverá conter também para cada lote o valor total do lote em algarismo e por extenso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6 - No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo, e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso para o respectivo item cotado;

4.7 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) item(s), da planilha de preço, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, pelo mesmo licitante, sobre pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

4.8 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada item constantes da(s) planilha(s) conforme a especificação técnica do Objeto **ANEXO I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

4.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo, ou; qualquer condição que importe modificações dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.

4.10 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar, sendo dado um prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a licitante corrigir, assim não o fazendo terá sua proposta desclassificada;

4.11 - O não comparecimento de representante da empresa licitante ao ato da abertura das Propostas de Preços, ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão, ressalvado o direito de recursos, de acordo com a legislação vigente;

4.12- Na ocasião da abertura das Propostas de Preços será lavrada Ata de todas as ocorrências e a relação das empresas que participam da licitação, sendo depois assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio e pelos representantes das empresas. Não serão consideradas as declarações feitas posteriormente;

4.13 – É facultado ao pregoeiro a execução de diligência no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Todos os documentos deverão estar contidos em um envelope lacrado com o seguinte título em sua face externa:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN**

**Pregão Presencial SRP N°. 20230113001**

**DATA: 26/01/2023 às 08:00**

**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**OBS - Será dispensado à apresentação do referido documento na fase de habilitação, quando o mesmo tiver sido apresentado no credenciamento.**

**5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Prova de habilitação jurídica que far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social que comprove aptidão para desempenho do objeto do presente Pregão, devidamente registrado;
- c) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional de aptidão para desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de **ATESTADO(S)** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo estes com firma reconhecida, demonstrando que a proponente já forneceu/executou materiais/serviços similares ou equivalentes, na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e o seu Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

**5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com validade de 30 (trinta) dias, sendo que, as empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do Órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores;

**5.4 - REGULARIDADE FISCAL:** Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débito para com o Governo do Estado e Dívida Ativa do Estado do Domicílio da empresa proponente, conforme Resolução Interadministrativa nº. 001/2012-PGE/SET, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte.

**d.1)** Certidão Negativa de débitos Estadual emitida pela Fazenda Estadual da sede do licitante, para as empresas inscritas em outros estados;

**d.2)** Certidão Negativa de débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, para as empresas inscritas em outros estados;

**d.3)** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade ao disposto da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93.

g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

#### **5.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização da Prefeitura *Municipal de Pilões/RN*;

**b)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99;

**c)** Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;

**d)** Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais prevista na minuta da ata ou contrato anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Pública Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Declaração informando os dados pessoais do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços e ou/Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF e RG.

5.6 - Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia, **exceto FAX**, autenticada por Tabelião de Notas ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo, neste ultimo caso, procedido à autenticação 01 (um) dia antes de fechado o invólucro, neste caso exigido a apresentação dos originais para as devidas verificações.

5.7 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

6.1 - Antes da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro de acordo com o item 2, devendo também serem observadas as instruções contidas no item 3.3 deste edital. Em seguida será colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo V e VI deste edital.

6.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

6.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes que o desejarem.

6.4 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

6.5 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos para cada item, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à primeira.

6.6 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas para objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicado nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.7 – O empate entre dois licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão presencial;
- 6.8 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 6.9 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeitos de ordenação das propostas;
- 6.10 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o respectivo valor estimado para o fornecimento dos materiais;
- 6.11 - A etapa de lances verbais terá duração não superior a **20 (vinte) minutos** para cada item ou lote. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada.
- 6.12 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 6.13 - O intervalo mínimo de valor para cada lance será **determinado pelo pregoeiro** tendo-se por base o preço unitário de cada item ou lote;
- 6.14 - Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item 6.10;
- 6.15- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;
- 6.16- Será; admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada **item ou lote** desta licitação.
- 6.17 - O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;
- 6.18 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances, desde que se respeite o limite de tempo definido no item 6.11;
- 6.19 - Não serão; permitidos o uso de telefones celulares e congêneres pelos representantes das licitantes, salvo mediante autorização do pregoeiro, caso seja feito o uso sem a previa autorização o representante poderá sofrer pena de desclassificação. Considerando-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias; por si próprios;
- 6.20- Caso, eventualmente, ocorra à abertura do envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.21- Não será motivo de desclassificação, fatos que caracterizem simples omissões e que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

## **7 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

7.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição do objeto licitado e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.3 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, por item ou lote, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 - O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que; o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.6 - O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

## **8 – ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (habilitação) DOS LICITANTES**

8.1 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas para todos os itens ou lotes licitados, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2 - O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar **em cada item ou lote licitado**, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame do item ou lote correspondente.

8.4 - Se a proposta classificada em **primeiro lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo lugar**, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do item ou lote em questão.

8.5 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação em cada item ou lote, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

8.6 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;**

8.7 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer e o faça de forma plenamente motivada, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três (3) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

8.8 - A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso;

8.9 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame.

8.10- Os recursos e Contra-razões descrita no item 8.7 deste edital, só serão aceitos por escrito e protocoladas de segunda a sexta no horário das 8:00 h as 13:00 h na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões, localizada na Rua Maria Delfina, 22 , Centro, neste município.

## **9 - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e sua equipe e também pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/ desclassificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2 - Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

9.3 - O despacho de adjudicação e homologação será publicado nos mesmos meios de divulgação que divulgaram o atual certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

## 10 - CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar; no prazo fixado no item 8.6, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá à primitiva.

10.2 - A Adjudicatária executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Anexo I, das condições deste Edital e de sua proposta emitindo Nota Fiscal para cada entrega e/ou prestação de serviços, para que, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, possa receber o valor correspondente no prazo de até trinta (30) dias.

10.3 - Para fins de recebimento de seu crédito, a Adjudicatária deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

10.4 - Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados comprometerem o seu uso adequado.

10.5 - A recusa da adjudicatária no cumprimento do Pedido de Compra e/ou Prestação de Serviços, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

10.6 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado; vencedor.

10.7 - O licitante vencedor que se recusar a cumprir a Requisição de Compra/e ou serviços estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pilões, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e.

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

10.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## 11 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e LC 147/2014 deverão comprovar as referidas condições:

a) Conforme previsão do art. 44 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º art. 43 lei Complementar 147/2014. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar a entrega da documentação, com data e horário de retorno definidas pelo Pregoeiro. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12 – PAGAMENTO

12.1- A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

12.2- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a contados a partir da entrega definitiva dos equipamentos, desde que atendidas as exigências deste Edital, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3- No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

12.4- Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

12.5- Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.6- A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões Negativas de Débitos referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa vencedora, para posterior pagamento;

12.7- Caso as certidões estejam vencidas, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

### **13- DO PROCEDIMENTO CARONA:**

13.1- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura *Municipal de Pilões/RN*, nos termos do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

13.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMP/RN.

13.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registros de Preços, conforme o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de Janeiro de 2013.

13.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5- A PMP somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3- A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto Federal 3.555/2000, a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.4- A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato; superveniente devidamente comprovado, ou; anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.5- O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;

14.6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.7- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

14.8- Cada item de entrega deverá ser acompanhado da cópia da respectiva Nota de empenho e do original da Nota Fiscal eletrônica, a qual registrará, obrigatoriamente:

14.8.1. O numero do Pregão Presencial e os dados bancários para pagamento: BANCO / AGENCIA / CONTA CORRENTE

14.9- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, ao pregoeiro.

14.10- No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

14.11- As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

14.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

14.13- O Foro da comarca de Pilões Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir; dúvidas e/ou resolução de pendências com relação a este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

*Pilões/RN, 13 de janeiro de 2023.*

---

Paulo Guedes da Costa  
**Pregoeiro**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro – Pilões/RN

**PROCESSO Nº 20230113001**

**Pregão Presencial SRP Nº 20230113001**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**I-OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**II- JUSTIFICATIVA:** A aquisição destes materiais visa atender as demandas de materiais para manutenções e restaurações diversas nos prédios/imóveis públicos municipais, de acordo às necessidades sobvindas; em situação de manutenção imediata, com o intuito de manter em perfeito estado de funcionamento e conservação dos imóveis ou alguns patrimônios públicos; na realização de manutenções preventivas e corretivas na restauração de relevância. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade ao menor preço possível.

**III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):**

A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	450 - ADESIVO PLASTICO PVC 75 G	UND	15
2	451 - ADESIVO INSTANTANEO 20 G	UND	15
3	452 - ADESIVO SILICONE 280G	UND	15
4	453 - AGUARRÁS LITRO	UND	40
5	454 - ALICATE UNIVERSAL 8	UND	5
6	455 - ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	UND	20
7	456 - ARAME GALV 18	KG	40
8	457 - ARAME GALV 16	KG	40
9	460 - Arame recosido	KG	75
10	458 - Arame farpado 400m	UND	30
11	459 - Arame farpado 500m	UND	30
12	461 - Arco de serra	UND	5
13	462 - Argamassa acii 15kg	Pacote	150
14	463 - Argamassa aciii 15 kg	Pacote	75



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	464 - Armador comum	Par	5
16	465 - Armador tipo batom	Par	5
17	466 - Armário banheiro plastico	UND	5
18	467 - Assento sanitário almofadado	UND	7
19	468 - Assento sanitário comum	UND	10
20	469 - Bacia sanitária caixa acoplada	UND	5
21	470 - Bacia sanitária comum	UND	5
22	471 - Barra rosqueada 1/2	UND	6
23	472 - Barra rosqueada 3/8	UND	6
24	473 - Barra rosqueada 5/16	UND	6
25	474 - Barra rosqueada 5/8	UND	5
26	475 - Botina couro n. Diversos	UND	40
27	476 - Brita media	M <sup>3</sup>	35
28	477 - Broxa retangular	UND	12
29	478 - Broca aço rápido 1/4	UND	4
30	479 - Broca aço rápido 1/2	UND	4
31	480 - Broca aço rápido 3/16	UND	4
32	481 - Broca aço rápido 3/8	UND	4
33	482 - Broca aço rápido 5/16	UND	4
34	483 - Broca concreto 10	UND	4
35	484 - Broca concreto 12	UND	4
36	485 - Broca concreto 6	UND	4
37	486 - Broca concreto 8	UND	4
38	487 - Cap esgoto 150 mm	UND	2
39	488 - Cap esgoto 100 mm	UND	4
40	489 - Cap esgoto 75 mm	UND	4
41	490 - Cap esgoto 50 mm	UND	4
42	491 - Cap esgoto 40 mm	UND	5
43	492 - Cap soldavel 20 mm	UND	7
44	494 - Cabo de enxada	UND	25
45	495 - Cadeado latonado 20mm	UND	15
46	496 - Cadeado latonado 25mm	UND	15
47	497 - Cadeado latonado 30mm	UND	15
48	498 - Cadeado latonado 35mm	UND	10
49	499 - Cadeado latonado 40mm	UND	10
50	500 - Cadeado latonado 45mm	UND	10
51	501 - Cadeado latonado 50mm	UND	10
52	502 - Cadeado latonado 60mm	UND	5
53	503 - Chave de teste	UND	5
54	504 - Chave de fenda 1/8x5	UND	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	505 - Chave de fenda 1/4x6	UND	5
56	506 - Caixa d'água 1.000 litros	UND	20
57	507 - Caixa d'água 2.000 litros	UND	5
58	508 - Caixa d'água 3.000 litros	UND	5
59	509 - Caixa d'água 500 litros	UND	5
60	510 - Caixa d'água 5.000 litros	UND	2
61	511 - Caixa descarga completa	UND	25
62	512 - Caixa hidrometro	UND	5
63	513 - Caixa sifonada 100 x 50	UND	10
64	514 - Câmara de ar carrinho mão	UND	7
65	515 - Cano esgoto 100mm	Barra	300
66	516 - Cano esgoto 150mm	Barra	300
67	517 - Cano esgoto 40mm	Barra	50
68	518 - Cano esgoto 50mm	Barra	50
69	519 - Cano esgoto 75mm	Barra	50
70	520 - Cano pvc 20mm	Barra	50
71	521 - Cano pvc 25mm	Barra	75
72	522 - Cano pvc 32mm	Barra	50
73	523 - Cano pvc 40mm	Barra	50
74	524 - Cano pvc 50mm	Barra	50
75	525 - Cano pvc 60mm	Barra	200
76	526 - Cano pvc 75mm	Barra	50
77	527 - Carrinho de mão	UND	20
78	528 - Cavadeira articulada	UND	10
79	529 - Chibanca com cabo	UND	10
80	530 - Chuveiro branco	UND	10
81	531 - Chuveiro plástico cromado	UND	10
82	532 - Cilindro para fechadura	UND	10
83	2276 - CIMENTO 40KG	saco	5.000
84	534 - Cola branca 1 kg	UND	15
85	535 - Cola araldite 16 gr	UND	10
86	536 - Colher de pedreiro 8"	UND	5
87	537 - Colher de pedreiro 10"	UND	5
88	538 - Coluna pronta 3/8	UND	100
89	539 - Coluna pronta 5/16	UND	100
90	540 - Corda de seda 10	KG	10
91	541 - Corda de seda 12	KG	15
92	542 - Corda de seda 14	KG	15
93	543 - Corda de seda 16	KG	15
94	544 - Corda de seda 8	KG	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

95	545 - Corda de seda 4	KG	40
96	546 - Cortador de piso 80	UND	1
97	547 - Disco diamantado segmentado 110x20	UND	50
98	548 - Disco de corte 4,5	UND	50
99	549 - Disco de corte 7	UND	50
100	550 - Disco de lixa 36	UND	50
101	551 - Disco de lixa 50	UND	50
102	552 - Disco diamantado segmentado 4.3/8	UND	50
103	553 - Disco de corte aço inox 4.1/2	UND	50
104	554 - Dobradiça gonzo 1/2	Par	15
105	555 - Dobradiça gonzo 3/4	Par	15
106	556 - Dobradiça gonzo 3/8	Par	15
107	557 - Dobradiça gonzo 5/8	Par	15
108	558 - Ducha cromada	UND	2
109	559 - Eletrodo solda 2,50	KG	40
110	560 - Eletrodo solda 3,25	KG	40
111	561 - Eletrodo solda 4.0	KG	40
112	562 - Engate plástico 40cm	UND	10
113	563 - Enxada 2 libras	UND	15
114	564 - Enxada 2,5 libras	UND	10
115	565 - Escada aluminio 3 degraus	UND	1
116	566 - Escada aluminio 4 degraus	UND	1
117	567 - Esmerilhadeira 4 1/2	UND	1
118	568 - Espuma de pedreiro	UND	15
119	569 - Espatula 5,5x70mm	UND	4
120	570 - Espatula 6,3x70mm	UND	4
121	571 - Estaca de concreto reta 2,20m	UND	250
122	572 - Estaca de concreto curvada 2,70m	UND	250
123	573 - Fechadura externa	UND	7
124	574 - Fechadura interna	UND	7
125	575 - Fechadura tipo caixão	UND	7
126	576 - Fechadura wc	UND	7
127	577 - Ferro construção 1/4	Barra	200
128	578 - Ferro construção 1/2	Barra	200
129	580 - Ferro construção 3/8	Barra	200
130	582 - Ferro construção 4.2	Barra	200
131	584 - Ferro construção 5.0	Barra	200
132	586 - Ferro construção 5/16	Barra	200
133	587 - Ferrolho chato 4	UND	5
134	589 - Ferrolho chato 5	UND	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

135	591 - Ferrolho porta cadeado 3 pol	UND	5
136	593 - Ferrolho porta cadeado 4 pol	UND	5
137	594 - Fita crepe larga	UND	7
138	595 - Fita isolante 20 m	UND	15
139	596 - Forquilha de concreto m	UND	200
140	597 - Furadeira impacto	UND	1
141	598 - Grampo 1 x 9	KG	25
142	599 - Gesso 40kg	UND	40
143	600 - Impermeabilizante galão	UND	15
144	601 - Impermeabilizante latão	UND	25
145	602 - Joelho lr 25 x ½	UND	25
146	603 - Joelho esgoto 90° 100mm	UND	25
147	604 - Joelho esgoto 90° 150mm	UND	7
148	605 - Joelho esgoto 90° 40mm	UND	25
149	606 - Joelho esgoto 90° 50mm	UND	25
150	607 - Joelho esgoto 90° 75mm	UND	25
151	608 - Joelho esgoto 45° 100 mm	UND	25
152	609 - Joelho esgoto 45° 50 mm	UND	25
153	610 - Joelho esgoto 45° 40mm	UND	25
154	611 - Joelho pvc 90° 20mm	UND	40
155	612 - Joelho pvc 90° 25mm	UND	40
156	613 - Joelho pvc 90° 32mm	UND	40
157	614 - Joelho pvc 90° 40mm	UND	40
158	615 - Joelho pvc 90° 50mm	UND	40
159	616 - Junção y 100mm	UND	5
160	617 - Kit banheiro 5 pcs	UND	5
161	618 - Kit dobradiças 3 pol.	UND	15
162	619 - Kit reparo descarga caixa acoplada	UND	5
163	620 - Lampada ledblu 07w	UND	50
164	621 - Lajota cerâmica	UND	4.000
165	622 - Lapis carpinteiro	UND	50
166	623 - Lavatório louça com pé	UND	10
167	624 - Liquibrilho	Latão	15
168	625 - Lixa dagua 150	UND	50
169	626 - Lixa de ferro 80	UND	100
170	627 - Lixa de massa 120	UND	150
171	628 - Linha pedreiro 50m	UND	5
172	629 - Linha pedreiro 100m	UND	5
173	630 - Luva de correr 25mm	UND	15
174	631 - Luva de correr de 32mm	UND	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

175	632 - Luva de correr de 60mm	UND	5
176	636 - Luva latex	Par	50
177	637 - Luva pano pigmentada	Par	50
178	638 - Luva pvc 50mm	UND	25
179	639 - Mangueira completa 20m	UND	7
180	640 - Marreta aço 2kg	UND	5
181	641 - Marreta aço 5 kg	UND	5
182	642 - Martelo de unha 23mm	UND	5
183	643 - Massa acrílica latão	UND	50
184	644 - Massa corrida latão	UND	100
185	645 - Massa plástica cinza 400g	UND	15
186	647 - Meio fio pré moldado	Metro	250
187	648 - Mourão de concreto 2,50m	UND	150
188	651 - Nivel de aluminio	UND	5
189	652 - Trelíça nervurada	Metro	1.000
190	653 - Oculos de proteção	UND	25
191	654 - Pá de bico	UND	10
192	655 - Pá quadrada	UND	5
193	656 - Parafuso sanitário cromado bucha 10	UND	25
194	657 - Parafuso sextavado 1/2 x 4	UND	25
195	658 - Parafuso sextavado 1/2 x 5	UND	15
196	660 - Parafuso sextavado 3/4 x 3	UND	15
197	661 - Parafuso sextavado 3/4 x 4	UND	25
198	669 - Parafuso sextavado 3/4 x 5	UND	25
199	670 - Parafuso sextavado 5/8 x 3	UND	15
200	672 - Parafuso sextavado 5/8 x 4	UND	15
201	675 - Parafuso sextavado 5/8 x 5	UND	25
202	677 - Peneira aro madeira	UND	5
203	679 - Pia inox concretada 1,00 m	UND	5
204	681 - Pia inox concretada 1,20 m	UND	5
205	682 - Pia inox concretada 1,50 m	UND	5
206	684 - Pia mármore sintético 1,00 m	UND	5
207	686 - Pia mármore sintético 1,20 m	UND	5
208	688 - Picareta com cabo	UND	10
209	691 - Piso cerâmico	Metro	75
210	693 - Pistola aplicadora de silicone	UND	1
211	695 - Pneu carrinho mão	UND	10
212	697 - Ponteiro de aço	UND	5
213	699 - Porca sextavada 1/2	UND	50
214	702 - Porca sextavada 3/8	UND	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

215	704 - Porca sextavada 5/16	UND	50
216	706 - Porca sextavada 5/8	UND	50
217	707 - Porta almofadada 2,10 x 0,60	UND	5
218	708 - Porta almofadada 2,10 x 0,70	UND	10
219	709 - Porta almofadada 2,10 x 0,80	UND	10
220	710 - Porta almofadada 2,10 x 0,90	UND	5
221	711 - Porta prensada 2,10 x 0,70	UND	10
222	712 - Plafon	UND	50
223	714 - Placas de gesso	UND	500
224	716 - Pregos 1 ¼ x 14	KG	25
225	717 - Pregos 2 1/2 x 10	KG	25
226	720 - Pregos 3x8	KG	25
227	722 - Pregos telheiro	UND	250
228	723 - Parafuso telheiro 110 x 5/16	UND	250
229	724 - Redução pvc 50 x 25mm	UND	15
230	726 - Registro gaveta ¾ com acabamento	UND	4
231	727 - Registro gaveta 1 ½ com acab.	UND	4
232	728 - Registro gaveta bruto ¾	UND	4
233	730 - Registro gaveta bruto 1 pol	UND	4
234	732 - Registro pressão ¾ comum	UND	4
235	734 - Registro pressão ¾ com acabamento	UND	4
236	735 - Regua de pedreiro alumínio 2 metros	UND	10
237	737 - Rejunte tipo ii	KG	50
238	739 - Reparo para registro	UND	5
239	740 - Reparo para válvula descarga	UND	7
240	741 - Revestimento cerâmico	Metro	75
241	743 - Rolo lâ com cabo	UND	15
242	744 - Selador acrílico latão	UND	50
243	745 - Seladora para madeira	Galão	15
244	746 - Serra aço rapido	UND	50
245	747 - Serrote 20'	UND	1
246	749 - Sifao extensivo duplo	UND	10
247	751 - Sifao extensivo simples	UND	10
248	753 - Silicone bisnaga 50 g	UND	15
249	754 - Silicone alta temperatura 50g	UND	15
250	756 - Solvente a granel	LT	125
251	757 - Supercal 5 kg	Pacote	150
252	759 - Talhadeira de aço	UND	4
253	766 - Targeta niquelada 2	UND	6
254	767 - Targeta niquelada 2 ½	UND	6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

255	770 - Targeta niquelada 3	UND	6
256	775 - Tambor para lixo	UND	25
257	782 - Te liso 25mm	UND	75
258	783 - Tela malha ferro 3m x 2m 4.2	UND	40
259	784 - Telha brasilit 2,44 x 0,50m	UND	75
260	785 - Telha brasilit 2,44 x 1,10m	UND	75
261	786 - Telha brasilit 3,05 x 1,10m	UND	25
262	787 - Telha cerâmica	UND	20.000
263	788 - Tinta acrílica galão	UND	60
264	789 - Tinta acrílica latão	UND	50
265	790 - Tinta esmalte sintético galão	UND	40
266	792 - Tinta para piso galão	UND	10
267	794 - Tinta para piso latão	UND	10
268	795 - Torneira lavatório inox	UND	5
269	796 - Torneira pia plástico	UND	10
270	797 - Treliça leve	UND	75
271	798 - Treliça pesada	UND	75
272	799 - Trincha 1"	UND	15
273	800 - Trincha 2"	UND	15
274	801 - Trincha 3"	UND	15
275	802 - Trincha 1/2"	UND	15
276	803 - Trincha 3/4"	UND	15
277	804 - União soldavel de 25mm	UND	7
278	805 - União soldavel de 32mm	UND	7
279	2640 - Válvula lavatório Plástica	UND	5
280	807 - Vassourão gari	UND	20
281	808 - Veda rosca 20m	UND	10
282	809 - Verniz para madeira galão	UND	20
283	810 - Zinco 1000 mm	Metro	15
284	811 - Zinco 50 mm	Metro	15
285	812 - Zinco 60 mm	Metro	15
286	813 - Zinco 70 mm	Metro	15
287	814 - Zinco 80 mm	Metro	15

**IV- METODO DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:**

À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação da ata de registro de preços do objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Presencial", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço".

**V- CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto da presente licitação será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMP, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir da data de cada pedido e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pela Comissão de recebimento do objeto.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**VI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA DESPESA:**

O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto, acompanhada das Certidões que comprove a regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

**VII – UNIDADES ORÇAMENTARIAS:**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições e/ou Prestações de Serviços futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do exercício 2020, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto das Secretarias solicitantes a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compras e/ou Serviços.

**Pilões/RN, 13 de janeiro de 2023**

---

Paulo Guedes da Costa  
**PREGOEIRO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro – Pilões/RN

**PROCESSO Nº 20230113001**

**Pregão Presencial SRP Nº 20230113001**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.4888/0001-00, sediado na Rua Maria Delfina, 22, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional o Sr. **CÍCERO SABINO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no RG SSP/RN e portador do CPF sob o nº 069.759.734-23, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Pontes, 220, neste Município, doravante denominado **ORGÃO GESTOR** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP Nº 17**, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A; presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3 . O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	450 - ADESIVO PLASTICO PVC 75 G	UND	15	8,06667	121,00
2	451 - ADESIVO INSTANTANEO 20 G	UND	15	10,75333	161,30
3	452 - ADESIVO SILICONE 280G	UND	15	26,88	403,20
4	453 - AGUARRÁS LITRO	UND	40	20,16	806,40
5	454 - ALICATE UNIVERSAL 8	UND	5	47,03667	235,18
6	455 - ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	UND	20	20,16	403,20
7	456 - ARAME GALV 18	KG	40	33,60	1.344,00
8	457 - ARAME GALV 16	KG	40	33,60	1.344,00
9	460 - Arame recosido	KG	75	29,56667	2.217,50
10	458 - Arame farpado 400m	UND	30	517,89333	15.536,80
11	459 - Arame farpado 500m	UND	30	463,87	13.916,10
12	461 - Arco de serra	UND	5	47,03667	235,18
13	462 - Argamassa acii 15kg	Pacote	150	20,16	3.024,00
14	463 - Argamassa aciii 15 kg	Pacote	75	29,56667	2.217,50
15	464 - Armador comum	Par	5	26,88	134,40
16	465 - Armador tipo batom	Par	5	40,32	201,60
17	466 - Armário banheiro plastico	UND	5	73,91667	369,58
18	467 - Assento sanitário almofadado	UND	7	77,95333	545,67
19	468 - Assento sanitário comum	UND	10	33,60	336,00
20	469 - Bacia sanitária caixa acoplada	UND	5	564,47	2.822,35
21	470 - Bacia sanitária comum	UND	5	268,79333	1.343,97
22	471 - Barra rosqueada 1/2	UND	6	33,60	201,60
23	472 - Barra rosqueada 3/8	UND	6	24,19333	145,16
24	473 - Barra rosqueada 5/16	UND	6	20,16	120,96
25	474 - Barra rosqueada 5/8	UND	5	80,63667	403,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	475 - Botina couro n. Diversos	UND	40	80,63667	3.225,47
27	476 - Brita media	M³	35	204,28333	7.149,92
28	477 - Broxa retangular	UND	12	17,47333	209,68
29	478 - Broca aço rápido ¼	UND	4	10,75333	43,01
30	479 - Broca aço rápido 1/2	UND	4	47,03667	188,15
31	480 - Broca aço rápido 3/16	UND	4	10,75333	43,01
32	481 - Broca aço rápido 3/8	UND	4	33,60	134,40
33	482 - Broca aço rápido 5/16	UND	4	12,09333	48,37
34	483 - Broca concreto 10	UND	4	16,12667	64,51
35	484 - Broca concreto 12	UND	4	20,16	80,64
36	485 - Broca concreto 6	UND	4	10,75333	43,01
37	486 - Broca concreto 8	UND	4	16,12667	64,51
38	487 - Cap esgoto 150 mm	UND	2	47,03667	94,07
39	488 - Cap esgoto 100 mm	UND	4	14,78667	59,15
40	489 - Cap esgoto 75 mm	UND	4	11,42333	45,69
41	490 - Cap esgoto 50 mm	UND	4	10,75333	43,01
42	491 - Cap esgoto 40 mm	UND	5	4,70667	23,53
43	492 - Cap soldavel 20 mm	UND	7	4,70667	32,95
44	494 - Cabo de enxada	UND	25	24,19333	604,83
45	495 - Cadeado latonado 20mm	UND	15	21,50333	322,55
46	496 - Cadeado latonado 25mm	UND	15	24,19333	362,90
47	497 - Cadeado latonado 30mm	UND	15	30,23667	453,55
48	498 - Cadeado latonado 35mm	UND	10	49,05667	490,57
49	499 - Cadeado latonado 40mm	UND	10	56,44333	564,43
50	500 - Cadeado latonado 45mm	UND	10	60,48	604,80
51	501 - Cadeado latonado 50mm	UND	10	72,57333	725,73
52	502 - Cadeado latonado 60mm	UND	5	83,32333	416,62
53	503 - Chave de teste	UND	5	16,12667	80,63
54	504 - Chave de fenda 1/8x5	UND	5	18,81333	94,07
55	505 - Chave de fenda 1/4x6	UND	5	16,12667	80,63
56	506 - Caixa dagua 1.000 litros	UND	20	454,92667	9.098,53
57	507 - Caixa dagua 2.000 litros	UND	5	1.343,973	6.719,87
58	508 - Caixa dagua 3.000 litros	UND	5	2.284,753	11.423,77
59	509 - Caixa dagua 500 litros	UND	5	376,31333	1.881,57
60	510 - Caixa dagua 5.000 litros	UND	2	5.107,096	10.214,19
61	511 - Caixa descarga completa	UND	25	73,91667	1.847,92
62	512 - Caixa hidrometro	UND	5	75,26667	376,33
63	513 - Caixa sifonada 100 x 50	UND	10	17,47333	174,73
64	514 - Câmara de ar carrinho mão	UND	7	37,63	263,41
65	515 - Cano esgoto 100mm	Barra	300	107,51667	32.255,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	516 - Cano esgoto 150mm	Barra	300	314,49	94.347,00
67	517 - Cano esgoto 40mm	Barra	50	47,03667	2.351,83
68	518 - Cano esgoto 50mm	Barra	50	73,91667	3.695,83
69	519 - Cano esgoto 75mm	Barra	50	100,79667	5.039,83
70	520 - Cano pvc 20mm	Barra	50	33,60	1.680,00
71	521 - Cano pvc 25mm	Barra	75	40,32	3.024,00
72	522 - Cano pvc 32mm	Barra	50	60,48	3.024,00
73	523 - Cano pvc 40mm	Barra	50	91,39	4.569,50
74	524 - Cano pvc 50mm	Barra	50	118,27	5.913,50
75	525 - Cano pvc 60mm	Barra	200	201,59667	40.319,33
76	526 - Cano pvc 75mm	Barra	50	100,79667	5.039,83
77	527 - Carrinho de mão	UND	20	537,59	10.751,80
78	528 - Cavadeira articulada	UND	10	80,63667	806,37
79	529 - Chibanca com cabo	UND	10	100,79667	1.007,97
80	530 - Chuveiro branco	UND	10	24,19333	241,93
81	531 - Chuveiro plástico cromado	UND	10	52,41333	524,13
82	532 - Cilindro para fechadura	UND	10	53,76	537,60
83	2276 - CIMENTO 40KG	UND	5.000	37,00	185.000,00
84	534 - Cola branca 1 kg	UND	15	26,88	403,20
85	535 - Cola araldite 16 gr	UND	10	37,63	376,30
86	536 - Colher de pedreiro 8"	UND	5	29,56667	147,83
87	537 - Colher de pedreiro 10"	UND	5	34,94333	174,72
88	538 - Coluna pronta 3/8	UND	100	213,86667	21.386,67
89	539 - Coluna pronta 5/16	UND	100	186,48	18.648,00
90	540 - Corda de seda 10	KG	10	29,56667	295,67
91	541 - Corda de seda 12	KG	15	33,60	504,00
92	542 - Corda de seda 14	KG	15	37,63	564,45
93	543 - Corda de seda 16	KG	15	37,63	564,45
94	544 - Corda de seda 8	KG	40	26,88	1.075,20
95	545 - Corda de seda 4	KG	40	47,03667	1.881,47
96	546 - Cortador de piso 80	UND	1	335,99333	335,99
97	547 - Disco diamantado segmentado 110x20	UND	50	26,88	1.344,00
98	548 - Disco de corte 4,5	UND	50	9,40667	470,33
99	549 - Disco de corte 7	UND	50	10,75333	537,67
100	550 - Disco de lixa 36	UND	50	5,37667	268,83
101	551 - Disco de lixa 50	UND	50	5,37667	268,83
102	552 - Disco diamantado segmentado 4.3/8	UND	50	6,72	336,00
103	553 - Disco de corte aço inox 4.1/2	UND	50	6,72	336,00
104	554 - Dobradiça gonzo 1/2	Par	15	13,44	201,60
105	555 - Dobradiça gonzo 3/4	Par	15	16,12667	241,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106	556 - Dobradiça gonzo 3/8	Par	15	20,16	302,40
107	557 - Dobradiça gonzo 5/8	Par	15	24,19333	362,90
108	558 - Ducha cromada	UND	2	123,64333	247,29
109	559 - Eletrodo solda 2,50	KG	40	33,60	1.344,00
110	560 - Eletrodo solda 3,25	KG	40	37,63	1.505,20
111	561 - Eletrodo solda 4.0	KG	40	43,00667	1.720,27
112	562 - Engate plástico 40cm	UND	10	8,06667	80,67
113	563 - Enxada 2 libras	UND	15	47,03667	705,55
114	564 - Enxada 2,5 libras	UND	10	56,44333	564,43
115	565 - Escada aluminio 3 degraus	UND	1	201,59667	201,60
116	566 - Escada aluminio 4 degraus	UND	1	295,67333	295,67
117	567 - Esmerilhadeira 4 ½	UND	1	510,71	510,71
118	568 - Espuma de pedreiro	UND	15	13,44	201,60
119	569 - Espatula 5,5x70mm	UND	4	14,78667	59,15
120	570 - Espatula 6,3x70mm	UND	4	17,47333	69,89
121	571 - Estaca de concreto reta 2,20m	UND	250	47,03667	11.759,17
122	572 - Estaca de concreto curvada 2,70m	UND	250	53,76	13.440,00
123	573 - Fechadura externa	UND	7	67,20	470,40
124	574 - Fechadura interna	UND	7	53,76	376,32
125	575 - Fechadura tipo caixa	UND	7	33,60	235,20
126	576 - Fechadura wc	UND	7	34,94333	244,60
127	577 - Ferro construção ¼	Barra	200	53,76	10.752,00
128	578 - Ferro construção ½	Barra	200	161,27667	32.255,33
129	580 - Ferro construção 3/8	Barra	200	100,79667	20.159,33
130	582 - Ferro construção 4.2	Barra	200	26,88	5.376,00
131	584 - Ferro construção 5.0	Barra	200	38,97333	7.794,67
132	586 - Ferro construção 5/16	Barra	200	73,91667	14.783,33
133	587 - Ferrolho chato 4	UND	5	16,12667	80,63
134	589 - Ferrolho chato 5	UND	5	20,16	100,80
135	591 - Ferrolho porta cadeado 3 pol	UND	5	13,44	67,20
136	593 - Ferrolho porta cadeado 4 pol	UND	5	16,12667	80,63
137	594 - Fita crepe larga	UND	7	13,44	94,08
138	595 - Fita isolante 20 m	UND	15	10,75333	161,30
139	596 - Forquilha de conceteto m	UND	200	85,45333	17.090,67
140	597 - Furadeira impacto	UND	1	645,10667	645,11
141	598 - Grampo 1 x 9	KG	25	37,63	940,75
142	599 - Gesso 40kg	UND	40	56,44333	2.257,73
143	600 - Impermeabilizante galão	UND	15	67,20	1.008,00
144	601 - Impermeabilizante latão	UND	25	44,35333	1.108,83
145	602 - Joelho lr 25 x ½	UND	25	2,68667	67,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

146	603 - Joelho esgoto 90° 100mm	UND	25	13,44	336,00
147	604 - Joelho esgoto 90° 150mm	UND	7	56,44333	395,10
148	605 - Joelho esgoto 90° 40mm	UND	25	6,72	168,00
149	606 - Joelho esgoto 90° 50mm	UND	25	8,06667	201,67
150	607 - Joelho esgoto 90° 75mm	UND	25	10,75333	268,83
151	608 - Joelho esgoto 45° 100 mm	UND	25	13,44	336,00
152	609 - Joelho esgoto 45° 50 mm	UND	25	10,75333	268,83
153	610 - Joelho esgoto 45° 40mm	UND	25	5,37667	134,42
154	611 - Joelho pvc 90° 20mm	UND	40	2,01333	80,53
155	612 - Joelho pvc 90° 25mm	UND	40	3,36	134,40
156	613 - Joelho pvc 90° 32mm	UND	40	4,03	161,20
157	614 - Joelho pvc 90° 40mm	UND	40	8,06667	322,67
158	615 - Joelho pvc 90° 50mm	UND	40	13,44	537,60
159	616 - Junção y 100mm	UND	5	24,19333	120,97
160	617 - Kit banheiro 5 pcs	UND	5	87,36	436,80
161	618 - Kit dobradiças 3 pol.	UND	15	20,16	302,40
162	619 - Kit reparo descarga caixa acoplada	UND	5	127,67667	638,38
163	620 - Lampada ledblu 07w	UND	50	20,16	1.008,00
164	621 - Lajota cerâmica	UND	4.000	1,34333	5.373,32
165	622 - Lapis carpinteiro	UND	50	6,72	336,00
166	623 - Lavatório louça com pé	UND	10	107,51667	1.075,17
167	624 - Liquibrilho	Latão	15	61,82333	927,35
168	625 - Lixa dagua 150	UND	50	3,36	168,00
169	626 - Lixa de ferro 80	UND	100	5,10667	510,67
170	627 - Lixa de massa 120	UND	150	4,03	604,50
171	628 - Linha pedreiro 50m	UND	5	14,78667	73,93
172	629 - Linha pedreiro 100m	UND	5	17,47333	87,37
173	630 - Luva de correr 25mm	UND	15	6,04667	90,70
174	631 - Luva de correr de 32mm	UND	10	11,42333	114,23
175	632 - Luva de correr de 60mm	UND	5	24,19333	120,97
176	636 - Luva latex	Par	50	13,44	672,00
177	637 - Luva pano pigmentada	Par	50	10,75333	537,67
178	638 - Luva pvc 50mm	UND	25	10,75333	268,83
179	639 - Mangueira completa 20m	UND	7	75,26667	526,87
180	640 - Marreta aço 2kg	UND	5	60,48	302,40
181	641 - Marreta aço 5 kg	UND	5	87,36	436,80
182	642 - Martelo de unha 23mm	UND	5	64,51	322,55
183	643 - Massa acrílica latão	UND	50	107,51667	5.375,83
184	644 - Massa corrida latão	UND	100	53,76	5.376,00
185	645 - Massa plástica cinza 400g	UND	15	32,25667	483,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILOES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

186	647 - Meio fio pré moldado	Metro	250	20,16	5.040,00
187	648 - Mourão de concreto 2,50m	UND	150	132,45333	19.868,00
188	651 - Nivel de aluminio	UND	5	33,60	168,00
189	652 - Trelça nervurada	Metro	1.000	18,10667	18.106,67
190	653 - Oculos de proteção	UND	25	16,12667	403,17
191	654 - Pá de bico	UND	10	40,32	403,20
192	655 - Pá quadrada	UND	5	40,32	201,60
193	656 - Parafuso sanitário cromado bucha 10	UND	25	16,12667	403,17
194	657 - Parafuso sextavado 1/2 x 4	UND	25	10,75333	268,83
195	658 - Parafuso sextavado 1/2 x 5	UND	15	6,72	100,80
196	660 - Parafuso sextavado 3/4 x 3	UND	15	1,07333	16,10
197	661 - Parafuso sextavado 3/4 x 4	UND	25	1,34333	33,58
198	669 - Parafuso sextavado 3/4 x 5	UND	25	2,01333	50,33
199	670 - Parafuso sextavado 5/8 x 3	UND	15	1,34333	20,15
200	672 - Parafuso sextavado 5/8 x 4	UND	15	1,34333	20,15
201	675 - Parafuso sextavado 5/8 x 5	UND	25	1,34333	33,58
202	677 - Peneira aro madeira	UND	5	34,94333	174,72
203	679 - Pia inox concretada 1,00 m	UND	5	215,03333	1.075,17
204	681 - Pia inox concretada 1,20 m	UND	5	241,91333	1.209,57
205	682 - Pia inox concretada 1,50 m	UND	5	268,79333	1.343,97
206	684 - Pia mármore sintético 1,00 m	UND	5	208,31667	1.041,58
207	686 - Pia mármore sintético 1,20 m	UND	5	251,32	1.256,60
208	688 - Picareta com cabo	UND	10	100,79667	1.007,97
209	691 - Piso cerâmico	Metro	75	40,32	3.024,00
210	693 - Pistola aplicadora de silicone	UND	1	29,56667	29,57
211	695 - Pneu carrinho mão	UND	10	64,51	645,10
212	697 - Ponteiro de aço	UND	5	24,19333	120,97
213	699 - Porca sextavada 1/2	UND	50	1,34333	67,17
214	702 - Porca sextavada 3/8	UND	50	0,67333	33,67
215	704 - Porca sextavada 5/16	UND	50	0,67333	33,67
216	706 - Porca sextavada 5/8	UND	50	1,07333	53,67
217	707 - Porta almofadada 2,10 x 0,60	UND	5	712,30333	3.561,52
218	708 - Porta almofadada 2,10 x 0,70	UND	10	712,30333	7.123,03
219	709 - Porta almofadada 2,10 x 0,80	UND	10	739,18667	7.391,87
220	710 - Porta almofadada 2,10 x 0,90	UND	5	806,38333	4.031,92
221	711 - Porta prensada 2,10 x 0,70	UND	10	537,59	5.375,90
222	712 - Plafon	UND	50	12,09333	604,67
223	714 - Placas de gesso	UND	500	8,73333	4.366,66
224	716 - Prego 1 1/4 x 14	KG	25	29,56667	739,17
225	717 - Prego 2 1/2 x 10	KG	25	29,56667	739,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

226	720 - Prego 3x8	KG	25	29,56667	739,17
227	722 - Prego telheiro	UND	250	20,16	5.040,00
228	723 - Parafuso telheiro 110 x 5/16	UND	250	17,47333	4.368,33
229	724 - Redução pvc 50 x 25mm	UND	15	6,72	100,80
230	726 - Registro gaveta ¾ com acabamento	UND	4	100,79667	403,19
231	727 - Registro gaveta 1 ½ com acab.	UND	4	107,51667	430,07
232	728 - Registro gaveta bruto ¾	UND	4	107,51667	430,07
233	730 - Registro gaveta bruto 1 pol	UND	4	119,61333	478,45
234	732 - Registro pressão ¾ comum	UND	4	100,79667	403,19
235	734 - Registro pressão ¾ com acabamento	UND	4	114,23667	456,95
236	735 - Regua de pedreiro alumínio 2 metros	UND	10	47,03667	470,37
237	737 - Rejunte tipo ii	KG	50	10,75333	537,67
238	739 - Reparo para registro	UND	5	51,07333	255,37
239	740 - Reparo para válvula descarga	UND	7	127,67667	893,74
240	741 - Revestimento cerâmico	Metro	75	47,03667	3.527,75
241	743 - Rolo lâ com cabo	UND	15	33,60	504,00
242	744 - Selador acrílico latão	UND	50	120,96	6.048,00
243	745 - Seladora para madeira	Galão	15	100,79667	1.511,95
244	746 - Serra aço rapido	UND	50	13,44	672,00
245	747 - Serrote 20'	UND	1	67,20	67,20
246	749 - Sifao extensivo duplo	UND	10	24,19333	241,93
247	751 - Sifao extensivo simples	UND	10	10,75333	107,53
248	753 - Silicone bisnaga 50 g	UND	15	13,44	201,60
249	754 - Silicone alta temperatura 50g	UND	15	20,16	302,40
250	756 - Solvente a granel	LT	125	20,16	2.520,00
251	757 - Supercal 5 kg	Pacote	150	16,12667	2.419,00
252	759 - Talhadeira de aço	UND	4	24,19333	96,77
253	766 - Targeta niquelada 2	UND	6	6,72	40,32
254	767 - Targeta niquelada 2 ½	UND	6	8,06667	48,40
255	770 - Targeta niquelada 3	UND	6	10,75333	64,52
256	775 - Tambor para lixo	UND	25	194,87667	4.871,92
257	782 - Te liso 25mm	UND	75	2,01333	151,00
258	783 - Tela malha ferro 3m x 2m 4.2	UND	40	328,62333	13.144,93
259	784 - Telha brasilit 2,44 x 0,50m	UND	75	34,27333	2.570,50
260	785 - Telha brasilit 2,44 x 1,10m	UND	75	268,53	20.139,75
261	786 - Telha brasilit 3,05 x 1,10m	UND	25	141,11667	3.527,92
262	787 - Telha cerâmica	UND	20.000	0,87333	17.466,60
263	788 - Tinta acrílica galão	UND	60	56,44333	3.386,60
264	789 - Tinta acrílica latão	UND	50	161,27667	8.063,83
265	790 - Tinta esmalte sintético galão	UND	40	100,79667	4.031,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

266	792 - Tinta para piso galão	UND	10	61,823	618,23
267	794 - Tinta para piso latão	UND	10	206,97	2.069,70
268	795 - Torneira lavatório inox	UND	5	100,79	503,98
269	796 - Torneira pia plástico	UND	10	6,72	67,20
270	797 - Treliça leve	UND	75	73,91667	5.543,75
271	798 - Treliça pesada	UND	75	87,36	6.552,00
272	799 - Trincha 1"	UND	15	2,68667	40,30
273	800 - Trincha 2"	UND	15	4,03	60,45
274	801 - Trincha 3"	UND	15	6,04667	90,70
275	802 - Trincha 1/2"	UND	15	8,06667	121,00
276	803 - Trincha 3/4"	UND	15	10,75333	161,30
277	804 - União soldavel de 25mm	UND	7	16,80	117,60
278	805 - União soldavel de 32mm	UND	7	20,16	141,12
279	2640 - Válvula lavatório Plástica	UND	5	8,06667	40,33
280	807 - Vassourão gari	UND	20	40,32	806,40
281	808 - Veda rosca 20m	UND	10	4,03	40,30
282	809 - Verniz para madeira galão	UND	20	33,60	672,00
283	810 - Zinco 1000 mm	Metro	15	87,36	1.310,40
284	811 - Zinco 50 mm	Metro	15	53,76	806,40
285	812 - Zinco 60 mm	Metro	15	60,48	907,20
286	813 - Zinco 70 mm	Metro	15	67,20	1.008,00
287	814 - Zinco 80 mm	Metro	15	73,91667	1.108,75
<b>Total Geral</b>					<b>960.345,90</b>

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:**

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

7.1. DO CREDOR:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados ao **ORGÃO GESTOR**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pelo **ORGÃO GESTOR**.

7.1.6 - Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7 - Comunicar ao **ORGÃO GESTOR** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

**7.2 – DO ORGÃO GESTOR:**

7.2.1 - Efetuar o pagamento ao **CREDOR**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3 - Fornecer ao **CREDOR** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pelo **CREDOR**;

7.2.5 - Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **ORGÃO GESTOR**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao **CREDOR**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido; de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

10.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura de Pilões, promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 17 ao 19, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013;

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Pilões deverá:

10.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Prefeitura de Pilões ou pela empresa/credora;

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Pilões poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura de Pilões/RN revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, Nº 20230113001, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:**

12.1- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Prefeitura, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a PMP/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A PMP somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Pilões/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Cícero Sabino Neto  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

---

**P/ CREDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

NOME

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

NOME

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro – Pilões/RN

**PROCESSO Nº 20230113001**

**Pregão Presencial SRP Nº 20230113001**

**ANEXO III**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Contrato referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., firmam de um lado a Prefeitura Municipal de Pilões/RN; do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, na forma e condições abaixo estabelecidas.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.488/0001-00, sediado na Rua Maria Delfina, 22, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional o Sr. CÍCERO SABINO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 069.759.734-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Pontes, 220, neste Município e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º 20230113001

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem; o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2022

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 - O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir data de cada pedido e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pela Comissão de Recebimento do Objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 - Da Contratada:

7.1.1 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;

7.1.2 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório;

7.2 - Da Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.1 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1 - Este Contrato terá vigência após a data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Pilões.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços desta licitação somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, por uma comissão de 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto.

11.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - O atraso injustificado na entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) omissis;

b) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos; e:

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente; previstas, facultada, a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Pilões que adotará as medidas cabíveis.

12.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Pilões.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pilões/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:**

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos; consoante rege a Lei n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Pilões/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cícero Sabino Neto  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

NOME

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

NOME

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro – Pilões/RN

**PROCESSO Nº 20230113001**

**Pregão Presencial SRP Nº 20230113001**

**ANEXO IV – MODELO I**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

**(Papel timbrado da empresa)**

Em cumprimento às determinações do edital do Pregão Presencial nº 20230113001, da Prefeitura Municipal de Pilões-RN, declaramos, sob as penas cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/1999.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

---

(Local e data)

---

NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

LEGAL DA EMPRESA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro – Pilões/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO Nº20230113001**

**Pregão Presencial SRP Nº 20230113001**

**ANEXO IV – MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório – Pregão Presencial nº 20230113001, promovida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

Titular da Empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro – Pilões

**PROCESSO Nº 20230113001**

**Pregão Presencial SRP Nº 20230113001**

**ANEXO IV – MODELO III**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

O Sr. .... (Contador) devidamente registrado no CRC sob o nº ....., **DECLARA, sob as penas da lei**, que a (Nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., sediada .....(endereço completo) ....., se enquadra nos requisitos da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Contador**

Nº RG e do CRC

**Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro – Pilões/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO Nº 20230113001**

**Pregão Presencial SRP Nº 20230113001**

**ANEXO V – MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Pregão Presencial nº 20230113001

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal (**anexar documento comprobatório, conforme cláusulas 2.2 ou 2.3 do edital**), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_(nome e qualificação, RG, CIC, endereço, CEP) \_\_\_\_\_, para, em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do subscritor: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro – Pilões/RN

**PROCESSO Nº 20230113001**

**Pregão Presencial SRP Nº 20230113001**

**ANEXO VI – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Pregão Presencial nº 20230113001

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do subscritor: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_

Local e data:\_\_\_\_\_